

Ministério da Fazenda

Fundo de Garantia à Exportação

Relatório de Gestão Exercício 2015

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, da DN TCU nº 143, de 18 de março de 2015, da Portaria TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015 e das orientações do órgão de controle interno Portaria CGU nº 522 e Norma de Execução nº 1, de 4 de março de 2015, revogadas pela Portaria CGU nº 500 e Anexo I – Norma de Execução, de 8 de março de 2016.

Sumário

1. Apresentação	7
2. Visão Geral da Unidade	8
2.1. Finalidades e competências.....	8
2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade	8
2.3. Organograma.....	10
3. Planejamento Organizacional e Desempenhos Orçamentário e Operacional	11
3.1. Planejamento organizacional	11
3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício	11
3.1.2. Análise situacional do objetivo.....	13
3.1.3. Análise situacional das metas	13
3.1.3.1. Meta 03OB: Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado	13
3.1.3.2. Meta 03OD: Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE.....	14
3.1.3.3. Meta 03OC: Renegociar todos os créditos oficiais soberanos brasileiros em atraso, relativos ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações (ex-FINEX), com vistas à melhor recuperação possível	15
3.1.4. Ações orçamentárias.....	16
3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros	16
3.1.4.2. Ação 25914.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação	16
3.1.4.3. Ação 25914.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)	17
3.2. Desempenho operacional.....	17
3.2.1. Informações sobre indicadores de desempenho operacional.....	26
3.2.2. Análise geral dos resultados observados	26
4. Governança	28
4.1. Descrição das estruturas de governança	28
4.2. Gestão riscos e controles internos.....	33
5. Relacionamento com a Sociedade	34
5.1. Canais de acesso ao cidadão	34
5.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	34
6. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	35
6.1. Desempenho financeiro no exercício	35

6.2. Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica.....	36
7. Áreas Especiais da Gestão	37
7.1. Gestão de pessoas	37
7.2. Gestão da tecnologia da informação	37
8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle	38
8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU	38
8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	38
8.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício	38
8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU	39
9. Outras Informações Relevantes	42
9.1. Exposição do FGE	42
9.2 Prêmios	43
9.3 Sinistros.....	43
9.4 Recuperação de crédito antes da indenização	44
9.5 Indenizações.....	44
9.6 Sinistralidade.....	44
9.7 Taxa de sucesso.....	46
9.8 Indicadores de solvência	46
9.9 Resultados e conclusões.....	47

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
Aladi	Associação Latino-Americana de Integração
ASU	<i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Camex	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CGC	Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação
CGIRC	Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo
CGU	Controladoria-Geral da União
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COFIEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
Comace	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
Concla	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação
CRAM	<i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DAS	Declaração de Ameaça de Sinistro
DAU	Dívida Ativa da União
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	<i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)
ECG	<i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)
Enaex	Encontro Nacional de Comércio Exterior
Febraban	Federação Brasileira de Bancos
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas mas não relatadas)
IN	Instrução Normativa
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
IWG	<i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MF	Ministério da Fazenda
MLP	Médio e Longo Prazo
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MPV	Medida Provisória
NTN	Nota do Tesouro Nacional
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

LISTA DE SIGLAS

OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PED	Produtos Estratégicos de Defesa
PG	Promessa de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PO	Plano Orçamentário
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SCE/FGE	Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SRFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações
TCU	Tribunal de Contas da União
TEP	<i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes)
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Prêmios a serem devolvidos em 2015	16
Tabela 2 – Prêmios devolvidos em 2015	17
Tabela 3 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2015.....	18
Tabela 4 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$ mil)	35
Tabela 5 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil).....	36
Tabela 6 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade	42
Tabela 7 – Prêmios arrecadados.....	43
Tabela 8 – Prêmios ganhos.....	43
Tabela 9 – Sinistralidade – Regime de Caixa	45
Tabela 10 – Sinistralidade – Regime de Competência.....	45
Tabela 11 – Taxa de sucesso	46
Tabela 12 – Indicadores de solvência do FGE.....	47

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA	12
Quadro 2 – Indicadores de desempenho	26
Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento.....	38
Quadro 4 – Recomendações da CGU.....	39

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2015.....	42
Gráfico 2 – Sinistros acumulados – Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro ..	44

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE.....	10
--	----

1. Apresentação

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2015, está estruturado de acordo com o disposto nas Instruções Normativas TCU nº 63/2010, e nº 72/2013, nas Decisões Normativas TCU nº 146/2015 e alterações, da Portaria TCU nº 321/2015, da Portaria CGU nº 522/2015 e da Norma de Execução nº 1/2015, e está dividido em duas partes:

- informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- anexos referentes a:
 - Declaração da área de Auditoria Interna do BNDES;
 - Relatório do banco operador de recursos do FGE;
 - Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
 - Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi.

Em 2015 a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN teve como Secretários o Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey e o Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro.

2. Visão Geral da Unidade

2.1. Finalidades e competências

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Fazenda, sem personalidade jurídica, meramente contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – Concla, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação contra riscos políticos e extraordinários, pelo prazo total da operação, e contra riscos comerciais, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos, com exceção das operações de exportação das Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos. Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços das indústrias do setor de defesa¹.

Nesse sentido, conforme será demonstrado a seguir, o FGE tem desempenhado importante função no apoio aos exportadores brasileiros, conferindo transparência às operações de exportação e oferecendo cobertura, mediante precificação adequada à sustentabilidade do Fundo, aos riscos comerciais, políticos e extraordinários, por meio de uma efetiva gestão de risco proporcionada pelos agentes incumbidos de operar o SCE, com garantias públicas.

2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e posteriormente alterada pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004, nº 11.786, de 25 de setembro de 2008, e nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e pela Medida Provisória nº 701, de 8 de dezembro de 2015.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES é o gestor do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

¹ No final de 2015 foi publicada a MPV nº 701, que inclui produtos agrícolas cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais. Contudo, nenhuma operação envolvendo esses produtos foi realizada naquele ano.

Com a publicação da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005 (convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006), que altera dispositivos da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e com a publicação da Portaria nº 416, de 16 de dezembro de 2005 (atual Portaria nº 256, de 11 de maio de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda), as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda.

Dessa maneira, compete à SAIN autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, e contratar instituição habilitada a operar a execução de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com vistas ao desenvolvimento do comércio exterior e aumento das exportações brasileiras.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, por intermédio de concorrência pública, esta Secretaria de Assuntos Internacionais, por delegação conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, contratou a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE para a prestação de serviços relacionados ao SCE, a qual foi substituída nessa função pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01.07.2014.

A efetividade da prestação dos serviços contratados junto à Seguradora pode ser comprovada pelo índice de sinistralidade apurado pelo FGE, muito mais favorável do que os admitidos pelo mercado, e que confirmam a solvência e a autossustentabilidade do Fundo, uma vez que as indenizações pagas, deduzidas as recuperações, encontram-se em patamares aproximadamente 30 vezes inferiores aos prêmios arrecadados.

Ao longo da existência do Fundo de Garantia à Exportação, várias medidas vêm sendo adotadas no sentido de aprimorar o Seguro de Crédito à Exportação – SCE para atender ao mercado exportador e contribuir para a manutenção da competitividade das exportações brasileiras.

Nesse sentido, em 2015 foram implementadas as ações a seguir discriminadas, que tinham por objetivo, também, aumentar a atratividade do produto e possibilitar aos agentes financeiros privados reduzirem o *spread* da taxa de juros praticado nas operações de crédito à exportação. Dentre essas medidas, podemos destacar:

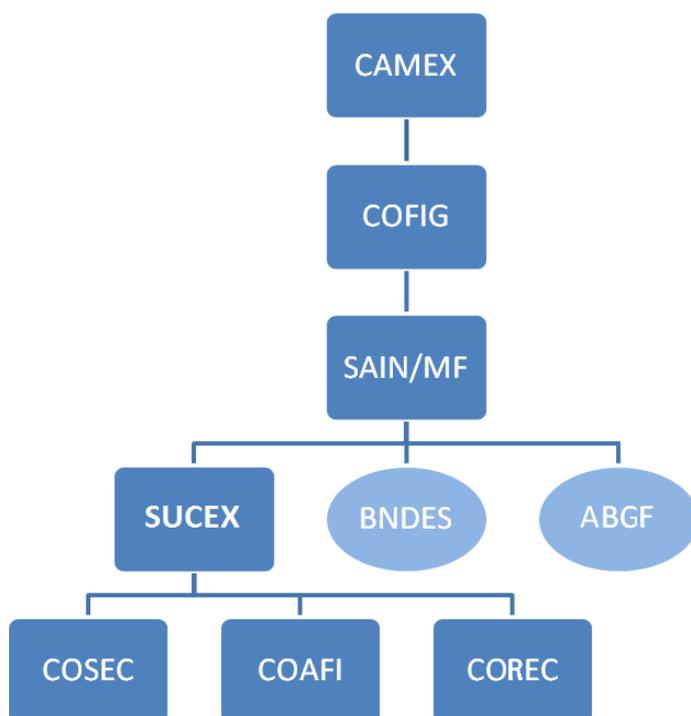
- revisão dos textos dos Certificados de Garantia de Cobertura, em conjunto com a ABGF, com o objetivo de atender particularidades de operações de grande vulto em que vários bancos figuram como garantidos (sindicalização bancária);
- alteração no modelo de precificação utilizado em operações em curso no CCR, no âmbito da Aladi;
- assinatura, em 30.06.2015, do Termo Aditivo nº 02/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, prorrogando o prazo de vigência do Contrato, bem como revisando a forma de cálculo da remuneração da Contratada de forma a abranger alguns casos omissos no texto do Contrato; e
- ampliação do rol de beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, os resultados apresentados no presente Relatório de Gestão demonstram que a concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, tem sido um importante instrumento para a conquista e/ou manutenção de mercados pelo setor exportador brasileiro.

2.3. Organograma

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo de natureza contábil. Desse modo, não possui uma estrutura organizacional típica que possa ser representada por um organograma tradicional. O Fundo é vinculado ao Ministério da Fazenda, porém é gerido financeiramente pelo BNDES, por força do Decreto nº 4.929/2003. Para o atingimento de sua finalidade institucional, o FGE se relaciona com as entidades mostradas no organograma funcional da **Figura 1**. Uma explicação mais detalhada do papel de cada entidade será dada no item Governança deste Relatório.

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE



3. Planejamento Organizacional e Desempenhos Orçamentário e Operacional

3.1. Planejamento organizacional

3.1.1. Descrição sintética dos objetivos do exercício

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE, aprovado em 2013 pela Camex, definiu a Missão e a Visão Estratégica do SCE/FGE como sendo:

Missão: “Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE”.

Visão: “Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo”.

Definidas Missão e Visão, o plano estratégico parte de um diagnóstico geral, elaborado com base no cenário da economia mundial e no cenário de atuação das agências de crédito à exportação de outros países, para listar 23 diretrizes estratégicas, que orientarão os seis objetivos estratégicos e as oito metas ligadas a esses objetivos, mirando um horizonte de 5 anos.

Os objetivos estabelecidos foram:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a dois anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Cada objetivo dispõe de pelo menos uma meta. Foram, então, elencadas 19 iniciativas ou ações, orientadas pelas diretrizes estratégicas, que levarão à consecução dos objetivos e ao atingimento das metas.

O Planejamento Estratégico é revisto anualmente para aferir se as metas são viáveis ou estão próximas de serem cumpridas. Importante ressaltar que o planejamento estratégico se tornou um norte para as ações relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação.

Os objetivos estratégicos do SCE/FGE foram escolhidos em consonância com metas e iniciativas do Objetivo 0896 do Programa 2039 do PPA 2012-2015 sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, quais sejam:

- **Meta:** Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado;

- **Meta:** Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenização pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE;
- **Iniciativa 030Q:** Elaboração de novos produtos relacionados ao seguro de crédito à exportação;
- **Iniciativa 03OR:** Aperfeiçoamento do processo de concessão do seguro de crédito à exportação e de recuperação de créditos indenizados pelo FGE; e
- **Iniciativa 049G:** Garantia de cobertura para financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas para Exportação.

O **Objetivo 0896** – “Propiciar garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar a contratação de financiamentos e estabelecer um instrumento para a gestão desta garantia. Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, promover o desenvolvimento de novas coberturas e viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações”, faz parte do **Programa 2039** – Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, integrante do Plano Plurianual 2012-2015.

Este objetivo, bem como suas iniciativas, são de responsabilidade do FGE. Entretanto, de acordo com consultas realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, não possuem financiamento extra-orçamentário ou medida institucional. Dessa forma, as informações relativas à execução orçamentária e financeira, bem como as metas do exercício, se apresentam em branco, haja vista não haver informação sobre estes assuntos.

Vinculado ao Programa 2039, existe o indicador **Quantidade de Certificados de Garantia de Cobertura Emitidos**, que no ano de 2015 teve apurado o número de 20 Certificados.

Quadro 1 – Objetivo fixado pelo PPA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO*						
Descrição	Propiciar a garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar, também, a contratação de financiamento por parte das empresas beneficiadas junto a instituições financeiras públicas ou privadas; Estabelecer um instrumento para a gestão de garantias a serem concedidas pela União; Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, preservando a solvência desse instrumento, enquanto se busca um aumento no volume de operações realizadas por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, por meio do desenvolvimento de novas coberturas; Viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações.					
Código	896	Órgão	Secretaria de Assuntos Internacionais			
Programa	Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional	Código	2039			
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade de medida	a)Prevista até 2015	b)Realizada em 2015	c)Realizada até 2014	d)% Realização (c+b)/a
1	Renegociar todos os créditos oficiais soberanos brasileiros em atraso, relativos ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações (ex-FINEX), com vistas à melhor	Unidade	15	2	11	86,7%

	recuperação possível.					
METAS QUALITATIVAS						
Sequencial	Descrição da Meta					
2	Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado					
3	Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE					

* Abrangência da informação: integral

3.1.2. Análise situacional do objetivo

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de micro, pequenas e médias empresas sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

O exercício de 2015 terminou com a aprovação de US\$ 4.590.035.805,00 em garantias. Em julho desse ano foram aprovadas as primeiras coberturas de Seguro de Crédito à Exportação para Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME na modalidade pós-embarque. Em 31.12.2015 a exposição do FGE para esse tipo de operação era de US\$ 11.042.988,00, tendo sido beneficiados 23 exportadores no segmento MPME.

3.1.3. Análise situacional das metas

3.1.3.1. Meta 03OB: Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado

Essa meta representa o principal objetivo de funcionamento do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que atua nas lacunas de atuação do setor privado no seguro de crédito à exportação. Atualmente, essa meta é atendida pela introdução do produto de cobertura de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos a Micro, Pequenas e Médias Empresas. Sobre a confecção desse novo certificado, registra-se que houve novos entendimentos com a Federação Brasileira de Bancos – Febraban, que sugeriu aprimoramentos ao produto. Algumas das sugestões da Febraban foram incorporadas à minuta do certificado e foram analisadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. O modelo do certificado foi aprovado em junho de 2014.

Em 2015 foi aprovada a primeira operação de exportação para Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME com coberturas pelo Seguro de Crédito à Exportação na modalidade pós-embarque e foi feita alteração nas alçadas de aprovação para conferir mais agilidade a esse tipo de operação (Portaria SAIN nº 71, de 16 de dezembro de 2015). Também foi concluída nesse ano a primeira operação com sindicalização bancária coberta pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – FGE, aumentando assim o número de bancos privados financiando operações de exportação cobertas pelo SCE/FGE de um, em 31.12.2012, para quatro, em 31.12.2015.

Em 2015 houve ainda a promulgação da MPV nº 701/2015, que alterou a redação das Leis nº 6.704/1979, nº 9.818/1999, nº 11.281/2006 e nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, bem como do Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969. As alterações tiveram por objetivo ampliar o rol de beneficiários do Seguro de Crédito à Exportação, de forma a favorecer as exportações brasileiras, alinhar a atuação do SCE/FGE às práticas das Agências de Crédito à Exportação estrangeiras, ampliar a cobertura da União para as operações com produtos agrícolas destinadas ao preenchimento das cotas tarifárias para mercados preferenciais, dispensar a União de recuperar créditos, pela via judicial, quando isso se mostrar jurídica e economicamente inviável, evitando despendar ainda mais recursos, entre outras.

3.1.3.2. Meta 03OD: Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE

O procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo FGE foi mapeado em 2015, com o auxílio de consultoria privada, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF. O ciclo básico de recuperação de créditos privados é detalhado a seguir.

O modo de recuperação do crédito dependerá da origem do crédito sinistrado. Ele poderá ser decorrente de indenizações pagas pelo FGE por inadimplemento de financiamento a empresas importadoras estrangeiras, na fase pós-embarque (exportação do bem), ou por inadimplemento de financiamento à exportação para Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, na fase pré-embarque (produção do bem).

Sendo o crédito proveniente de indenizações pagas com recursos do FGE, por inadimplemento de financiamento a empresas importadoras estrangeiras, as ações de recuperação deverão ser desenvolvidas no exterior, por meio de cobranças judiciais e extrajudiciais. O início do processo dar-se-á por meio de tentativas de acordo a serem efetuadas pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Na impossibilidade de haver um entendimento entre as partes, precede-se às cobranças judiciais e extrajudiciais, que serão realizadas por intermédio de advogados contratados no país onde há o contencioso. Os advogados serão contratados por solicitação da SAIN à Advocacia Geral da União, com base na parceria estabelecida por meio da Portaria MF nº 256/2015. As propostas de acordo obtidas pelos advogados serão submetidas à Secretaria do Tesouro Nacional – STN e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para avaliação e deliberação. Uma vez obtido o parecer positivo dos dois órgãos acerca do acordo, encaminha-se a minuta para assinatura do Ministro de Estado da Fazenda. O acordo é publicado no Diário Oficial da União. A partir desse momento, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na qualidade de gestor do FGE, fica autorizado a receber os créditos recuperados.

Nos casos em que o crédito for proveniente de indenizações pagas pelo FGE por inadimplemento de financiamento à exportação para MPME, o devedor passará a ser o exportador, que se encontra em território brasileiro, onde deverá ocorrer a recuperação. Tendo em conta o fato de que o FGE é composto por verbas originárias do Orçamento Geral da União, verifica-se que os créditos em face dos exportadores submetem-se à inscrição em Dívida Ativa da União – DAU. A competência legal para a inscrição em DAU é atribuída à PGFN. Dessa forma, as cobranças serão efetuadas pela própria PGFN, perante a solicitação da SAIN. A solicitação deverá ser efetuada por meio de processo administrativo encaminhado à unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de domicílio do devedor. Os processos que derem ensejo à inscrição da dívida serão

conservados na PGFN até o final da execução, quando lhes será anexada uma via da guia de recolhimento, seguindo-se a sua devolução à SAIN, para arquivamento.

3.1.3.3. Meta 030C: Renegociar todos os créditos oficiais soberanos brasileiros em atraso, relativos ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações (ex-FINEX), com vistas à melhor recuperação possível

As renegociações dos créditos oficiais brasileiros em atraso ocorrem no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – Comace, cuja Secretaria-Executiva esta a cargo da SAIN. A remissão parcial de créditos externos e o reescalonamento dos prazos podem ser concedidos em consonância com Memorandos de Entendimentos decorrentes de negociações bilaterais ou usando os parâmetros estabelecidos nas Atas de Entendimentos originárias do Clube de Paris. Quando alcançado o entendimento bilateral entre o país devedor e o Brasil, a minuta de acordo é submetida à aprovação do Comace. Uma vez aprovada, a minuta é encaminhada à PGFN em conjunto com a documentação pertinente à renegociação. A PGFN completa o processo com o seu parecer jurídico, para posterior encaminhamento à Presidência da República, que, por sua vez, submete as condições da renegociação da dívida à apreciação e aprovação do Senado Federal. Em sendo aceitas as condições do acordo bilateral pelo Senado, a PGFN, como representante do governo brasileiro no âmbito do pacto, firma com as autoridades do país devedor o acordo de renegociação.

Tendo como base o processo relatado, avalia-se que houve avanços nas negociações de todos os créditos oficiais brasileiros concedidos a devedores públicos, por meio do Finex, inadimplidos no passado. As negociações que estavam em fases iniciais evoluíram, bem como outras que já estavam em estágios finais foram concluídas, todas se aproximando do momento de submissão ao Senado Federal e posterior assinatura do contrato de reestruturação da dívida.

A maioria das negociações em curso, de recuperação de créditos oficiais brasileiros inadimplidos, teve início em épocas anteriores ao período inicial estabelecido no referido PPA 2012-2015. Contudo, quase todas elas permaneceram interrompidas até o final da década passada, quando foram retomadas novas conversações sobre o tema. Portanto, a SAIN é responsável pelo novo ciclo de negociações que redundaram em acordos entre os países devedores e o Brasil, sendo considerada a data de aprovação do Comace, ou no seu âmbito, como a de formalização da renegociação da dívida.

Durante o exercício de 2015 foram concluídas duas negociações bilaterais:

República da Guiné-Bissau – Após diversas rodadas de negociações entre a Guiné-Bissau e o Brasil, o acordo, definido com data de consolidação do débito em 31.07.2010 e repagamento da dívida em 10 parcelas semestrais, foi aprovado pelo Comace por meio de consulta extraordinária realizada em 06.03.2015. A minuta do acordo ainda não foi encaminhada para apreciação e deliberação do Senado Federal. Sendo assim, ainda prescinde da autorização para ser assinado pela PGFN e permitir o início dos pagamentos.

República Islâmica da Mauritânia – Em 16.06.2000 o país assinou a Ata de Entendimentos com países credores, entre os quais o Brasil, no Clube de Paris. Todavia, o governo mauritanense não procurou o governo brasileiro para tratar da consolidação e do reescalonamento de sua dívida até 2013. Dessa forma, a data de consolidação da dívida tornou-se um impasse resolvido apenas em outubro de 2015, quando a Mauritânia concordou com a consolidação em 22.01.2013, estabelecida pelo Brasil. A minuta de acordo será apresentada ao Comace, para deliberação e posterior envio ao Senado Federal.

3.1.4. Ações orçamentárias

3.1.4.1. Ação 71104.0911.00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao PO 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Nessa rubrica são incluídos os pagamentos efetuados à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes à remuneração decorrente do Contrato de Prestação de Serviços relacionado ao Seguro de Crédito à Exportação celebrado com essa agência, bem como o pagamento ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pelos serviços de custódia de títulos do FGE no Selic.

Em 2015, foram destinados inicialmente pela LOA R\$ 18,2 milhões para remuneração de agentes, com base no contrato firmado com a ABGF e na projeção de despesas com custódia de títulos no Selic, tendo sido autorizados R\$ 15,2 milhões, empenhados R\$ 13,5 milhões, liquidados/pagos R\$ 10,1 milhões e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 3,4 milhões.

3.1.4.2. Ação 25914.0909.008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação do SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente, o valor do prêmio referente à antecipação. Tal procedimento é observado, principalmente, nas operações do setor aeronáutico.

Em 2015, foram destinados pela LOA R\$ 95 milhões para a Ação 008G, referente à devolução de prêmios, calculados com base na expectativa de liquidação antecipada de 15 aeronaves fabricadas pela Embraer S.A. e exportadas para as empresas *Jetscape, Inc.* e *Aldus Aviation Limited*, com financiamento do BNDES, com base na taxa de câmbio da época. Porém, devido à escalada na cotação do Dólar Norte-Americano ocorrida em 2015, tal dotação tornou-se insuficiente para a devolução dos prêmios, que totalizavam US\$ 31,6 milhões. Logrou-se obter, então, uma suplementação orçamentária de R\$ 18 milhões, o que permitiu o pagamento integral da devolução dos prêmios das referidas operações, que totalizou R\$ 112,3 milhões. O valor restante, R\$ 687.115,88, foi inscrito em Restos a Pagar tendo em vista a necessidade de se devolver, em 2016, parcela do prêmio de operação da Embraer S.A. com a empresa *Flight Options, LLC.* devido a liquidação antecipada do financiamento realizada ainda no exercício de 2015.

Os valores e as datas das devoluções de prêmio ocorridas em 2015 estão listados a seguir:

Tabela 1 – Prêmios a serem devolvidos em 2015

Certificado de Garantia	Valor (US\$)	Data-limite
466/2009	12.738.940,35	08.08.2015
	1.430.053,90	19.10.2015
514/2009	17.440.062,95	08.08.2015
Total a devolver	31.609.057,20	

Fonte: SAIN/BNDES

Tabela 2 – Prêmios devolvidos em 2015

Certificado de Garantia	Valor (R\$)	Data de devolução
466/2009	28.644.114,54	11.08.2015
	16.313.951,00	24.08.2015
	5.998.933,11	24.09.2015
514/2009	61.355.885,46	11.08.2015
Total devolvido	112.312.884,11	

Fonte: SAIN/BNDES

3.1.4.3. Ação 25914.2024.0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)

O pagamento de sinistros (ou indenizações) ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos e o exportador/beneficiário tenha cumprido com todas as obrigações constantes do Certificado de Garantia.

Uma vez que a operação seja considerada sinistrada, e efetuado o pedido de indenização pelo segurado, a SAIN autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Em 2015, foram destinados R\$ 15 milhões para cobertura das garantias prestadas pelo FGE, com base em cálculos atuariais. Durante o ano de 2015 não ocorreram créditos adicionais e não houve pagamento de indenizações, de forma que não houve execução.

A baixa utilização dos recursos destinados ao pagamento de indenizações é positiva para o FGE, uma vez que o Fundo não precisou fazer nenhum desembolso, o que indica uma gestão prudente dos recursos públicos.

3.2. Desempenho operacional

Em 2015, conforme encaminhados pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos 91 pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuados por exportadores, conforme distribuídos na tabela a seguir, à aprovação do Secretário de Assuntos Internacionais.

Tabela 3 – Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2015

Natureza da operação	Quantidade	Nº de Países/ destinos	Valor das Exportações (US\$)	Prêmios Previstos (US\$)
Promessa de Garantia	32	14	4.386.663.443,61	333.907.955,13
Certificado de Garantia MLP	16	10	3.805.525.607,49	218.728.792,10
Certificado de Garantia MPME	4	3	730.759,00	4.956,99
Indeferimento MLP	3	-	-	-
Indeferimento MPME	36	-	-	-

Fonte: SAIN/ABGF

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE e, após envio de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva concessão da garantia. Assim, as operações aprovadas foram 52, divididas em: Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (32); Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (16); e Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (4). No período houve registro de 39 indeferimentos, sendo três de operações de médio e longo prazo e 36 de operações de MPME. O principal motivo para os indeferimentos em operações de MPME é a ausência/insuficiência de informações sobre o importador, o que impossibilita uma avaliação adequada dos riscos associados ao inadimplimento deste devedor.

Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação, cujo “Relatório Executivo” específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor, em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares; a capacidade de pagamento do importador/devedor; confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas; análise da situação econômico-financeira do devedor; análise setorial; avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos; o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, em que tomou parte o devedor; cálculo do valor do prêmio indicativo; e indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

As análises de risco promovidas pela empresa contratada, com a recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura foram submetidas pela COSEC à deliberação e aprovação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, nos casos em que o valor coberto ultrapassou US\$ 20 milhões, ou diretamente apreciadas pela Secretaria de Assuntos Internacionais nos demais casos.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a COSEC efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico, realizando, quando solicitada, reuniões presenciais com representantes da Procuradoria-Geral para o esclarecimento de dúvidas e

apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação a ser objeto de garantia de cobertura pela União. As alterações concluídas em 2015 levaram ao aumento de bancos privados que utilizam o FGE, de dois para quatro bancos. Em 2015 foi iniciada uma revisão geral de todos os modelos de Certificado de Garantia de Cobertura, que deverá atrair novos bancos privados.

Garantia de Cobertura da União para Operações de Crédito à Exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio de SCE, ao amparo do FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

Conforme informado a esta SAIN por representantes do Banco do Brasil S.A., principal agente de comércio exterior no país, a dificuldade das MPME em obter financiamento privado para a produção exportável e para exportações financiadas consistia na falta de garantias a serem concedidas por essas empresas às instituições financeiras.

Essa dificuldade seria superada por intermédio de alterações normativas efetuadas no exercício de 2008, que passaram a permitir que a União, por intermédio de SCE, concedesse garantia de cobertura para a produção exportável e, também, para operações de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos.

A cobertura de MPMEs exigiria a criação, pela instituição habilitada a operar o SCE, de um sistema informatizado para receber as demandas dos exportadores. Dessa forma, foi estabelecido um procedimento de como essas operações de crédito à exportação seriam analisadas e precificadas em relação aos riscos a serem assumidos pela União.

Também foram elaborados cenários para estimar os índices de sinistralidade das operações de crédito à exportação das MPME a serem suportados pela União, por intermédio do SCE, ao amparo do FGE.

Em 2015, o Sistema de Garantias Públicas – SGP entrou em pleno funcionamento e a garantia de cobertura para MPME passou a ser ofertada por meio desse sistema. Também nesse ano foram aprovadas as primeiras operações de seguro de crédito à exportação para MPME. Além disso, a Portaria SAIN nº 71/2015, alterou as alçadas de aprovação para conferir mais agilidade na concessão dessa modalidade de seguro. Ainda são necessárias validações do sistema pelas instituições financeiras a fim de permitir a modalidade pré+pós-embarque, com financiamento bancário.

Em 2015 não foi recebida nenhuma Declaração de Ameaça de Sinistro – DAS e não houve necessidade de se efetuar o pagamento de indenizações.

Recuperação de créditos e pagamento de indenizações

Os créditos recuperados no exercício de 2015 mediante ações de cobrança judicial e extrajudicial totalizaram US\$ 2.742.319,61 e foram provenientes de pagamentos realizados no

âmbito dos Contratos de Renegociação de Dívida firmados entre a União e os devedores abaixo identificados.

- a) *Los Cipreses S.A.*, no Uruguai,
- b) *Compañia Uruguaya de Transportes Colectivos S.A. – CUTCSA*, no Uruguai, e
- c) *Transportes Automotores Plusmar S.A.*, na Argentina.

Contrato de Prestação de Serviço entre União e ABGF

Em 01.07.2014 foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, cujo objeto é a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. A ABGF, empresa pública criada pelo Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, veio a substituir a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE na execução dos serviços relacionados ao SCE após o término de seu contrato, em 30.06.2014.

Cabe destacar a mudança na forma de remuneração do contrato da ABGF em relação ao contrato da SBCE. Há muito o contrato com a SBCE era criticado pela CGU e visto com reservas pela PGFN. Inicialmente, a remuneração desse contrato era fixa. Depois de 2012, passou a ter uma parcela fixa e uma pequena parcela variável, correspondente às viagens realizadas pelos funcionários da SBCE a serviço do SCE. Finalmente, em 2014, a SAIN conseguiu conceber para o contrato da ABGF uma fórmula de remuneração, totalmente variável, voltada à produtividade da empresa, atendendo às preocupações e recomendações dos órgãos de controle e da PGFN, e ao mesmo tempo, dando alguma estabilidade à empresa em face de possíveis oscilações na demanda pelo SCE/FGE. A remuneração da ABGF é composta por dois componentes: um percentual sobre prêmios de operações aprovadas pelo COFIG e um percentual sobre a exposição do FGE.

A transição do contrato da SBCE para a ABGF não acarretou nenhuma descontinuidade nos serviços aos exportadores brasileiros.

Termo Aditivo nº 02/2015

Em 30.06.2015 foi assinado Termo Aditivo nº 02/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado, em 01.07.2014, entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF. O objeto desse termo aditivo foi prorrogar o prazo de vigência do Contrato, bem como revisar a forma de cálculo da remuneração da Contratada de forma a abranger alguns casos omissos no texto do Contrato.

Ao longo do ano de 2015, foram realizados os pagamentos à empresa contratada, após conferência do cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços. No período não foi necessária à aplicação de multas à contratada.

Cobrança administrativa e judicial contra a SBCE

Em 30.12.2010, foi assinado o Termo Aditivo nº 07 ao contrato entre SAIN e SBCE, o qual alterou o valor do contrato e reconheceu o pagamento retroativo no valor de R\$ 5.888.024,66 à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE, empresa contratada pela SAIN até

2013 para executar todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE. Tal pagamento serviria para compensar incremento de custos da SBCE por conta da introdução da cobertura do SCE/FGE para MPME e para o setor de Defesa pela Lei nº 11.786/2008.

A Controladoria-Geral da União entendeu que o Termo Aditivo não observava os requisitos para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, determinou a restituição dos valores pagos à SBCE.

Ao longo de 2013 e 2014 foi realizado processo administrativo de cobrança em face da SBCE. Contudo, diante da negativa da empresa em restituir os valores, a SAIN solicitou o auxílio da AGU para ingressar com ação judicial contra a empresa, o que foi realizado e atualmente o processo corre na 14ª Vara de Justiça Federal de São Paulo. Ocorre que ao final de 2014 foi publicado o Acórdão nº 6201/2014 – TCU – 2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal de Contas da União concluiu que as contas do FGE, em 2010, foram regulares e entendeu ser correta a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Esta Secretaria consultou a PGFN e a AGU sobre a continuidade da ação civil diante do parecer do TCU. A AGU manteve o entendimento sobre a irregularidade na concessão do equilíbrio econômico-financeiro. A PGFN por sua vez, ressaltou a independência das esferas cível e administrativa, de modo que o processo judicial poderia emitir juízo diferente do TCU. Diante dessas manifestações, a SAIN apresentou suas considerações ao Gabinete do Ministro da Fazenda para decidirem sobre a continuidade da ação, o qual solicitou a análise de risco da AGU. Em dezembro de 2015 a AGU manifestou sua posição favorável à manutenção da ação cível.

Modelo de precificação para operações cursadas o CCR

O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi, subscrito pelos bancos centrais de 12 países da América Latina, é um convênio através do qual são cursados e compensados os pagamentos derivados de operações de comércio intra-regional. As compensações são quadrimestrais e, ao final de cada período de compensação, somente se transfere ou recebe o saldo global de cada país, de acordo com seu saldo deficitário ou superavitário. Além de o sistema permitir a economia de divisas, o convênio é considerado também um mitigador de risco das operações nele cursadas, uma vez que conta com garantias de conversibilidades, transferibilidade e pagamento por parte do banco central devedor. Por esse motivo, tem-se verificado um crescente papel do CCR como facilitador de financiamentos brasileiros à exportação para projetos de infraestrutura na região, em especial para Argentina e Venezuela.

Em 2015 a SAIN elaborou Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF, de 21.07.2015, propondo à Câmara de Comércio Exterior – Camex nova metodologia de precificação para operações cursadas no CCR. No novo modelo de precificação, desenvolvido pela ABGF a pedido da SAIN, parte-se da premissa de que a modelagem de precificação de risco de operações cursadas no CCR deve levar em conta dois componentes de risco: o risco mitigado no Convênio e o risco não mitigado no Convênio.

Para o risco mitigado pelo Convênio, o modelo de precificação utilizado é o modelo de risco país da OCDE, o *Country Risk Assessment Model* – CRAM, que produz um *rating* quantitativo a partir de um grupo de três indicadores qualitativos de risco país: histórico de pagamento, situação financeira e situação econômica.

O segundo componente de risco, isto é, o risco não mitigado pelo CCR, relaciona-se com o risco das transações serem excluídas do Convênio, isto é, operações inicialmente cursadas no CCR tornarem-se negociações bilaterais fora do Convênio após o inadimplemento. Isso ocorre porque o próprio Convênio prevê que, em última instância e após mecanismos de parcelamento dos créditos inadimplidos, os montantes não compensados serão resolvidos bilateralmente. Esse risco é calculado como o *rating* dos países, sem considerar qualquer mitigação, ou seja, o próprio *rating* OCDE.

Em 2015 a Câmara de Comércio Exterior – Camex publicou sua Resolução nº 74, de 4 de agosto de 2015, determinando que a utilização do Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação em operações cursadas no CCR siga critérios previstos em Nota Técnica nº 20/2015/SAIN-MF. Após a decisão da Camex, foram aprovadas no COFIG três operações com bancos privados cursadas no CCR, o que representa uma diversificação nas origens de financiamento para as exportações brasileiras na América Latina.

Medida Provisória nº 701/2015

A publicação da MPV nº 701/2015, promoveu alterações nas Leis nº 6.704/1979, nº 9.818/1999, nº 11.281/2006, nº 12.712/2012, bem como no Decreto-Lei nº 857/1969, com o intuito de melhorar a operacionalização e a gestão do Seguro de Crédito à Exportação.

Dentre as alterações, cumpre mencionar:

- a) Ampliar o rol de beneficiários do SCE, de forma a favorecer as exportações brasileiras;
- b) Alinhar a atuação brasileira às práticas das Agências de Crédito à Exportação estrangeiras;
- c) Pacificar entendimento sobre a aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro ao Seguro de Crédito à Exportação, notadamente com relação à definição de prazos de prescrição, ao pagamento do prêmio como condição de indenização, à obrigatoriedade do segurado comunicar agravamento de risco, dentre outras regras gerais;
- d) Estabelecer os parâmetros para a remuneração da empresa contratada para gerir o Seguro de Crédito à Exportação, sem necessidade de consultar o preço que seria praticado por seguradoras privadas e que atuam em operações de curto prazo;
- e) Permitir que a União, por intermédio do FGE, assumas as despesas de contencioso, com o objetivo de evitar ou limitar as indenizações do SCE (já previsto no Certificado de Garantia de Cobertura do SCE);
- f) Regulamentar as formas de pagamento do preço de cobertura pelo beneficiário e de indenização, pela União;
- g) Ampliar a cobertura da União para as operações com produtos agrícolas destinadas ao preenchimento das cotas tarifárias para mercados preferenciais;
- h) Dispensar a União de recuperar créditos, pela via judicial, quando isso se mostrar jurídica e economicamente inviável; e
- i) Inserir no rol de exceções à nulidade de contratos que estipulem pagamento em moeda estrangeira os contratos de financiamento ou prestação de garantias relativos às operações exportação de serviços vendidos a crédito para o exterior.

Procedimentos de *Compliance*

Os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE visam a identificar e coibir a prática de atos de

corrupção; crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e atos de financiamento do terrorismo nas operações de crédito à exportação com cobertura do SCE/FGE.

Em 2015 foram elaborados novos procedimentos de compliance no âmbito do SCE, com objetivo de:

- somar esforços às iniciativas nacionais e atender aos compromissos internacionais do Brasil de combate à corrupção;
- alinhar-nos com as medidas de outras agências de crédito à exportação, incorporando melhores práticas e facilitando atuação conjunta no financiamento às exportações nacionais, como em caso de cosseguro e resseguro de operações; e
- reduzir riscos nas operações ao identificar e tratar adequadamente os riscos relacionados aos aspectos de compliance.

Os procedimentos de compliance no âmbito do SCE foram elaborados primeiramente para cumprir as determinações da Recomendação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE para as agências de crédito à exportação. É nesse contexto que a Declaração de Compromisso do Exportador, que já vinha sendo apresentada pelos exportadores beneficiados pelo SCE, está sendo atualizada. Foram estabelecidos formulários de *compliance* para preenchimento por exportadores e bancos financiadores e canais de denúncias foram disponibilizados.

Porém, avançando em relação aos dispositivos da Recomendação, tais procedimentos contemplam não apenas Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira (conforme os artigos 337-B e 337-C do Código Penal) e Atos de Corrupção (conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013), mas também Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (conforme disposto na Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012); e Atos de Financiamento do Terrorismo (conforme previsto no Decreto nº 5.640/2005).

a) Declaração de Compromisso do Exportador

A Declaração de Compromisso do Exportador visa a atender a solicitações da Recomendação da OCDE de: informar ao exportador sobre as consequências legais de corrupção nas transações comerciais internacionais; exigir que declare que nem ele próprio nem qualquer pessoa física ou jurídica agindo em seu nome (ex: agentes) praticou corrupção na operação; entre outros. Sua assinatura é obrigatória para o recebimento de crédito oficial à exportação, seja por meio de financiamento, refinanciamento, equalização de taxas de juros, Seguro de Crédito à Exportação ou qualquer combinação dessas modalidades.

b) Formulários de Compliance para Exportador e para Banco Financiador

Esses formulários têm como objetivo obter informações exigidas pela Recomendação da OCDE e/ou que serão utilizadas para os procedimentos de compliance do SCE/FGE. As informações obtidas (através dos formulários; pesquisa; e outras perguntas feitas ao exportador e/ou o banco financiador) serão analisadas tendo como parâmetro uma lista de *red flags*, o que determinará quando será necessário realizar diligência aprofundada. O Formulário para Exportador será preenchido no momento da solicitação da operação. O Formulário para Banco Financiador será preenchido antes da primeira operação com cobertura do SCE/FGE e atualizado anualmente.

A previsão é que esses procedimentos entrem em vigor no primeiro trimestre de 2016.

Tributação sobre indenizações do Seguro de Crédito à Exportação

Em 2015 esta SAIN solicitou manifestação da PGFN acerca da tributação incidente sobre o pagamento de indenizações por sinistro de crédito a instituições financeiras no Brasil, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE. A PGFN, por sua vez, realizou consulta junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB. Uma eventual tributação sobre essas indenizações era uma preocupação recorrente dos bancos financiadores, visto que havia o receio de que incidisse Imposto de Renda ou outros tributos no momento em que o gestor do FGE realiza a remessa da indenização, o que reduziria, em consequência, o valor da indenização garantido pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

A resposta da Receita Federal veio por meio da Nota Cosit-E nº 350, de 23 de outubro de 2015. Na referida Nota, a SRFB explica que a classificação adequada do Fundo de Garantia à Exportação – FGE como fundo especial de natureza contábil, não dotado de personalidade jurídica, o desonera da responsabilidade pela retenção e pagamento do imposto de renda e das contribuições, não somente por faltar-lhe personalidade jurídica, bem como por não haver disposição legal que os responsabilize pela retenção de tributos e contribuições, a exemplo dos órgãos da administração pública federal conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Diante disso, a SRFB concluiu, em relação à incidência de tributos nas indenizações pagas no Brasil com recursos do FGE, que não se encontra na legislação tributária federal dispositivo legal que responsabilize os fundos de natureza contábil pela retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer natureza.

Em relação ao BNDES, como gestor do FGE, não há dispositivo legal que obrigue a retenção na fonte de tributos e contribuições que tenha como fato gerador indenização paga com recursos do Fundo.

Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE

a) Seminário:

Em 17.03.2015 foi realizado o Seminário Créditos à Exportação Chineses na África e na América Latina, em Brasília/DF.

b) Reuniões:

A SAIN participou das reuniões dos seguintes grupos de trabalho da OCDE, em Paris:

Período de 02 a 09.06.2015:

- 7ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);
- 137ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credits and Credit Guarantees – ECG*);
- 129ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 62ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU;
- Em 09.06.2015 – 9ª reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);

Período de 10 a 12.06.2015:

- 9ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação (*Technical Experts of the Participants – TEP*);
- 138ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credits and Credit Guarantees – ECG*);
- 130ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;

Período de 16 a 20.11.2015:

- 10ª Reunião do Grupo de Especialistas Técnicos dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 19ª Reunião de Consulta do Grupo de Créditos à Exportação com Organizações da Sociedade Civil (*Civil Society Organizations – CSO*);
- 139ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias (*Export Credits and Credit Guarantees – ECG*);
- 131ª Reunião dos Participantes do Arranjo de Créditos Oficiais à Exportação;
- 5ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU com representantes da indústria ("*stakeholders*");
- 63ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico – ASU;

No caso das reuniões do Entendimento Setorial Aeronáutico (*Aircraft Sector Understanding – ASU*), a participação do Brasil nas reuniões é necessária por sermos signatários do acordo. Nos demais casos, a SAIN acompanha as discussões como forma de aderir às melhores práticas das agências de crédito à exportação internacionais.

Em 13.10.2015 – Reunião com representantes do US-Exim, em Washington, DC.

Em 14 e 15.10.2015 – Reunião do “*Steering Group*” do *International Working Group – IWG* e 9ª Reunião do IWG, em Washington, DC;

Em 18.08.2015 foi realizada a 2ª Reunião com Bancos Privados sobre Apoio Oficial à Exportação, em Brasília/DF.

c) Participações em eventos:

Em 05 e 06.03.2015, participação no evento *Export & Agency Finance Americas*, em Miami.

Em 19.08.2015, participação como Palestrante do Encontro Nacional de Comércio Exterior – Enaex 2015 no Painel III – “Financiamento e Garantia, Chave da Competitividade no Comércio Exterior”.

Em 09.11.2015, participação no 2º Simpósio de Direito Aduaneiro da OAB/SP, em São Paulo/SP.

3.2.1. Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Em consonância com o Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, são monitorados quatro indicadores de desempenho operacional vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação, os quais estão listados no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Indicadores de desempenho

Denominação	Índice de Referência ²	Índice Previsto ³	Índice Observado ⁴	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Diversificação da exposição do FGE	3	5	3	Mensal	Número mínimo de países cuja soma de exposições corresponde a mais de 50% da exposição do FGE
Exportações de MPME garantidas pelo FGE com prazo menor que 2 anos	0	US\$ 200 milhões/ano	US\$ 10,5 milhões	Mensal	Valor das exportações de MPME garantidas pelo SCE/FGE com prazo menor que 2 anos
Número de bancos privados no rol de beneficiários do FGE	1	6	4	Mensal	Número de bancos privados no rol de beneficiários do SCE/FGE
Número de exportadores beneficiados por garantias de prazo superior a 2 anos	97	107	86	Mensal	Número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com garantias de prazo superior a 2 anos
Indicador de Equilíbrio Financeiro do FGE	2,69	> 1,00	1,28	Mensal	Quociente entre o Patrimônio Líquido Ajustado do FGE e sua Margem de Solvência

3.2.2. Análise geral dos resultados observados

Os indicadores de desempenho do Fundo de Garantia à Exportação – FGE foram elaborados em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico do SCE/FGE, quais sejam:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME;
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a 2 anos; e

² Valores de referência mensurados em 31.12.2012.

³ Metas a serem atingidas em 31.12.2017.

⁴ Valores mensurados em 31.12.2015.

- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Estabeleceram-se metas a serem atingidas ao final do exercício de 2017. Anualmente essas metas são revisadas, caso necessário.

O indicador de diversificação da exposição do Fundo manteve-se estável desde a data de referência. O indicador que mede as exportações de MPMEs cobertas pelo SCE/FGE mostrou resultado, tendo em vista que as primeiras operações de MPME foram aprovadas nesse exercício. Ainda em relação às exportações de MPME, vale registrar que a meta foi alterada em 2015, de US\$ 1 bilhão anual para US\$ 200 milhões anuais até o final do período do planejamento. Houve evolução do indicador de participação de bancos privados como beneficiários do SCE/FGE, sendo que os bancos privados têm demonstrado interesse crescente no produto, tendo sido a aprovação do modelo de Certificado de Garantia de Cobertura com sindicalização bancária um importante fator para o aumento no interesse desses bancos. O indicador que mede o número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com prazo superior a dois anos regrediu, o que não representa *per se* algo negativo. O indicador de equilíbrio financeiro do FGE tem-se mantido maior que 1,00, o que demonstra a qualidade da gestão financeira desse fundo.

4. Governança

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, restritas àquelas que envolvem as MPME (conforme definição da Camex), ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento entre 180 dias e dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

Para regular as atividades de prestação de garantias por parte da União, foi criado, por intermédio da Lei nº 9.818/1999, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, extinto a partir de 01.01.2004 pela Medida Provisória nº 143, de 11 de dezembro de 2003, convertida na Lei nº 10.856/2004.

Por intermédio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, foi criado o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – Camex, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

O COFIG reúne-se mensalmente ou sempre que convocado por seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, o COFIG tem a seguinte composição:

- Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exerce a função de Presidência do Comitê;
- Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretaria-Executiva do Comitê e substitui o Presidente em suas ausências;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Casa Civil da Presidência da República; e

- Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da Camex.

Embora ainda constante do Decreto nº 4.993/2004, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA teve o seu pedido de exclusão do COFIG aprovado pelo Conselho de Ministros da Camex em sua LXII reunião, realizada em 05.02.2009. A minuta de Decreto, com essa e outras alterações, que já havia sido aprovada no âmbito do COFIG e da Camex, ouvidas as respectivas áreas jurídicas, e que se encontrava em processo de publicação, precisou ser novamente alterada.

Assim, em 2014, o Decreto nº 4.993/2004 foi novamente objeto de várias discussões pelo Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, e pelos Membros Titulares e Suplentes do COFIG, com vistas à sua atualização. A minuta de decreto de alteração do retrocitado Decreto, após aprovação do Comitê e da PGFN, foi encaminhada à Casa Civil da Presidência da República para as providências de publicação. Entretanto, aquela Casa Civil fez algumas sugestões de ajustes no texto, que inda estão sendo avaliadas para posterior encaminhamento à deliberação dos Membros do COFIG.

Conforme o § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.993/2004, participam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos:

- a) Banco do Brasil S.A.;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e
- c) Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE.

Convém ressaltar que já foi solicitada mudança no texto do decreto supramencionado de forma a substituir o representante da SBCE por um representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, empresa pública que substituiu a SBCE a partir de 01.07.2014.

Em função da publicação da MPV nº 267/2005, convertida na Lei nº 11.281/2006, e da Portaria MF nº 490, de 17 de setembro de 2013, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Em 2015, o texto da Portaria MF nº 490/2013, foi revisto de forma a refletir a mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, culminando na publicação da Portaria MF nº 256/2015.

Assim sendo, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN assumiu as seguintes atribuições:

- autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do FGE, nas hipóteses previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.818/1999, observada a Lei nº 6.704/1979, e o Decreto nº 3.937/2001, e firmar os instrumentos para a concessão dessa garantia;
- autorizar a concessão de seguro de crédito interno com recursos do FGE para o setor de aviação civil, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.818/1999, e para a produção

de Produto Estratégico de Defesa – PED, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012;

- firmar os instrumentos para a concessão da garantia supramencionada;
- cobrar judicial e extrajudicialmente, no exterior, na condição de mandatária da União, os créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE;
- contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e
- contratar advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

Na contratação de advogados, foi inserido na Portaria MF nº 256/2015 que a contratação de advogados para promover a cobrança judicial ou extrajudicial poderá ser realizada pela Advocacia-Geral da União. Esse mecanismo já foi utilizado para a contratação de advogados para promover a recuperação judicial de créditos no México, e há expectativa de replicá-lo no Uruguai e Argentina.

Cumprir ressaltar que as referidas atribuições se revestem de grande importância pelas razões abaixo elencadas, entre outras:

- o SCE/FGE é um produto importante para o segmento exportador, uma vez que contribui para viabilizar as exportações brasileiras que dependem de financiamento. Em operações de grande prazo de maturação, a taxa do financiamento e a garantia são fundamentais para viabilizar as exportações brasileiras; e
- a relação entre prêmios arrecadados e indenizações pagas demonstra que o SCE/FGE é um programa sem ônus ao contribuinte, apesar da exposição a perdas e riscos inerentes à concessão de garantias.

Nos últimos dois anos, houve adequação do quadro de servidores responsáveis pela condução do FGE na SAIN. O quadro, no entanto, ainda é insuficiente para atender a demanda atual e possíveis aprimoramentos que devem ser feitos para tornar o apoio brasileiro compatível com o praticado no mercado internacional, conforme determinado no Planejamento Estratégico.

O organograma funcional mostrado na **Figura 1** representa as entidades que participam da estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação. Abaixo segue uma breve explicação do papel e das atividades desempenhadas por cada entidade.

CAMEX – Câmara de Comércio Exterior, do Conselho de Governo: criada com o objetivo de formular, adotar, implementar e coordenar as políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Para o cumprimento de seus objetivos, compete à Camex estabelecer diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços brasileiros, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações.

COFIG – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações: colegiado integrante da Camex, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e

as condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEEX.

SAIN/MF – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda: exerce as atribuições de Secretaria-Executiva do COFIG e as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do FGE. Para o cumprimento de suas atribuições, compete à SAIN:

- participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo FGE;
- assessorar a Presidência e exercer a Secretaria-Executiva do COFIG, substituindo o Presidente em suas ausências;
- autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do SCE, nos termos da legislação em vigor;
- adotar, dentro de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluindo a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- adotar, dentro de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE; e
- adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluindo a contratação de instituição habilitada ou advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

SUCEX/SAIN – Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações: área da SAIN responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, seguro de crédito à exportação e recuperação de créditos soberanos.

COAFI/SAIN – Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros: cabe à COAFI exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do COFIG, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COAFI:

- planejar, coordenar e supervisionar as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, realizadas previamente a cada reunião ordinária do COFIG, com vistas à análise e discussão dos assuntos e operações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Comitê;
- planejar e coordenar as atividades relacionadas à elaboração da Proposta Orçamentária do FGE;
- coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho, criados no âmbito do COFIG, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva do Comitê; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo ou de Presidente do COFIG, bem como na tomada de decisões relativas à concessão, pela União, de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX.

COSEC/SAIN – Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação: compete à COSEC exercer as atribuições relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do SCE. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COSEC:

- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais na tomada de decisões, no âmbito do COFIG, relativas à concessão de garantia da União às exportações brasileiras, ao amparo do FGE;
- analisar pleitos e elaborar notas técnicas visando subsidiar o Secretário de Assuntos Internacionais para assinatura de promessa de garantia de cobertura, certificado de garantia de cobertura e pedidos de indenização referentes ao seguro de crédito à exportação; e
- contratar instituição habilitada a operar o SCE, para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, bem como firmar os instrumentos referentes àquela contratação.

COREC/SAIN – Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior: compete à COREC exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – Comace, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela SAIN. Dentre essas atribuições, compete à COREC:

- planejar e coordenar as negociações de créditos brasileiros ao exterior, inclusive aquelas realizadas no âmbito do Clube de Paris; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo do Comace, bem como na tomada de decisões relativas ao planejamento e acompanhamento da política de avaliação, negociação e recuperação de créditos brasileiros ao exterior.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: de acordo com o Decreto nº 4.929/2003, o BNDES é o gestor do FGE e responsável pelo controle contábil e financeiro do Fundo, com as seguintes atribuições e observadas as determinações da Camex e do COFIG:

- efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos às coberturas de garantias, bem como os pagamentos da seguradora contratada;
- aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas; e
- proceder à alienação de ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela Camex, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.: empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, contratada pela União, por intermédio da SAIN/MF, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato. Tem entre suas competências administrar o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior – FGCE, que tenderá a substituir as garantias prestadas pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

4.2. Gestão riscos e controles internos

O Fundo de Garantia à Exportação, por não possuir possui estrutura e quadro de servidores próprios, não dispõe de uma área responsável pela gestão de riscos e controles internos. As atividades relacionadas a esse tema são desempenhadas pelas entidades que se relacionam com o Fundo, a saber:

- a) O BNDES, gestor financeiro do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise de risco das operações cobertas pelo SCE/FGE; e
- c) A SAIN, que participa do Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo – CGIRC, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF, e mantém diálogos com a Assessoria Especial de Controle Interno desse Ministério e com a Controladoria-Geral da União.

Durante o ano de 2015, a SAIN realizou o mapeamento de quatro novos processos relacionados ao SCE/FGE: a) *Recuperar créditos públicos*; b) *Recuperar créditos aeronáuticos*; c) *Emitir Promessa e Certificado de Garantia de Cobertura para Micro, Pequena e Média Empresa – MPME*; e d) *Monitorar Certificado de Garantia de Cobertura para Micro, Pequena e Média Empresa*. Também foi feita a revisão de um processo já mapeado anteriormente, o de *Emitir Promessa de Garantia – PG e Certificado de Garantia de Cobertura – CGC para Risco de Crédito de Médio e Longo Prazo*.

Ademais, partir do primeiro trimestre de 2016 serão adotados procedimentos de *compliance* que auxiliarão na gestão de riscos nas operações ao identificar e tratar os riscos relacionados aos aspectos de *compliance*.

5. Relacionamento com a Sociedade

5.1. Canais de acesso ao cidadão

A SAIN dispõe de um *e-mail* institucional para contato – sainmf@fazenda.gov.br.

Em 2015 foram recebidos pela SAIN sete pedidos de informação envolvendo o SCE/FGE, dos quais seis relativos a atas de reuniões do COFIG e um dizendo respeito a dados de operações de exportação que contaram com apoio oficial (PROEX e SCE/FGE). Todas foram atendidos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Existem ainda canais de acesso para denúncias relativas à prática de atos de corrupção, crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira, crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e/ou atos de financiamento do terrorismo em operações com cobertura do SCE/FGE, a saber:

<http://www.abgf.gov.br/ouvidoria> – Ouvidoria da ABGF, para empresas que receberam apoio do SCE/FGE.

<http://portal.ouvidoria.fazenda.gov.br/Meu-de-relevancia/formas-de-contato> – Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.

5.2. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As informações relevantes sobre o FGE poderão ser obtidas na página da SAIN/MF na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/seguro-de-credito-a-exportacao-2013-sce>

Informações específicas sobre os procedimentos de *compliance* no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, estão disponíveis na *internet*, no endereço:

<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/credito-e-garantia-as-exportacoes/compliance-no-seguro-de-credito-a-exportacao>

6. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

6.1. Desempenho financeiro no exercício

Ao longo do exercício de 2015 o Fundo de Garantia à Exportação arrecadou R\$ 3.086.853 mil em receitas e pagou despesas da ordem de R\$ 122.396 mil. O FGE é superavitário para a União, tendo arrecadado em 2015 mais de 25 vezes o que gastou.

As despesas do FGE no exercício de 2015 se concentraram em:

- i) Pagamento de devolução de prêmios a beneficiários do Seguro de Crédito à Exportação, em operações do setor aeronáutico (ação 25914.0909.008G.0001). Em 2015 houve a devolução de prêmio de Seguro de Crédito à Exportação referente ao pagamento antecipado de aeronaves exportadas pela Embraer S.A. para os importadores *Aldus Aviation Limited e Jetscape Inc.*
- ii) Pagamentos referentes às remunerações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado com a ABGF, bem como pagamentos ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pelos serviços de custódia de títulos do FGE no Selic (ação 71104.0911.00M4.0001).

As despesas do FGE em 2015 totalizaram R\$ 122.396 mil, detalhados na tabela abaixo.

Tabela 4 – Despesas da UG 170356 (valores em R\$ mil)

Ação	Empenhado	Liquidado	Pago
0909.008G.0001	113.000	112.313	112.313
0911.00M4.0001	13.502	10.083	10.083
Total	126.502	122.396	122.396

Fonte: Tesouro Gerencial

A receita arrecadada pelo FGE em 2015 totalizou R\$ 3.086.853 mil, detalhados na tabela a seguir.

Tabela 5 – Receitas da UG 170356 (valores em R\$ mil)

Remuneração CTU ⁵	2.153.875
Rendas de NTN recebidas ⁶	560.105
Prêmios recebidos ⁷	245.085
Transferências financeiras recebidas ⁸	119.760
Recuperações de indenizações ⁹	8.028
Total	3.086.853

Fonte: BNDES

6.2. Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica

Os demonstrativos contábeis constantes do Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico) previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao exercício de 2015, refletem adequada e integralmente as situações orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, conforme Declaração do Contador.

⁵ Remuneração dos recursos depositados na Conta Única do Tesouro Nacional.

⁶ Juros semestrais pagos pela carteira de Notas do Tesouro Nacional, que compõem o patrimônio do FGE.

⁷ Prêmios de Seguro de Crédito à Exportação recolhidos.

⁸ Essas transferências são para fazer face às despesas administrativas, relativas ao contrato com a ABGF e à manutenção dos títulos no Selic.

⁹ Valores recuperados em operações sinistradas nas quais já houve o pagamento de indenização.

7. Áreas Especiais da Gestão

7.1. Gestão de pessoas

Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, são utilizados os recursos humanos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF, da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

7.2. Gestão da tecnologia da informação

Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação – SCE/FGE estão sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF ou da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

8. Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

8.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 3 – Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010	Nº 6.201/2014	1.7.1		
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda				
Descrição da determinação/recomendação				
“Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa/MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe”.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
Essa recomendação foi adotada no exercício de 2014, quando o contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, passou a prever que a remuneração da Agência teria uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão. Contudo, vale mencionar que em 2015 foi firmado o Termo Aditivo nº 02/2015, que revisou a forma de cálculo da remuneração da Contratada (ABGF) de forma a abranger alguns casos omissos no texto original do Contrato.				

8.2. Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

8.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no exercício

A Auditoria Interna do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, gestor do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, considerando o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, elaborado a partir de uma hierarquização das atividades e dos processos a serem objeto de auditoria no exercício, declarou não ter sido realizada auditoria, operacional ou contábil, ou efetuadas recomendações relativas ao Fundo, no exercício de 2015, conforme Declaração do Controle Interno.

8.2.2. Tratamento de determinações e recomendações da CGU

O quadro abaixo resume a situação das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União – CGU e a análise do Plano de Providências Permanente do FGE encaminhada pela CGU, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405756. Ressalta-se que em 2015 a CGU não expediu relatório de Auditoria Anual de Contas para o FGE em 2015.

Quadro 4 – Recomendações da CGU

Relatório de Auditoria	Nº da Constatação	Recomendação da CGU	Análise da CGU
201203004	1	“Restitua ao Erário os valores relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro pagos à contratada no período de 2008 a 2012”.	Em atendimento
		“Glose o pagamento à SBCE de R\$ 1.114.865,10, referente ao mês de janeiro de 2012, ainda pendente de forma a auxiliar o ajuste da recomendação anterior”.	Recusa aceita
		“Apure as responsabilidades pela aprovação dos seguintes fatos: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no aumento do quadro de funcionários da empresa contratada; e b) retroação dos pagamentos, sem estudo técnico que demonstrasse os valores devidos”.	Atendida ¹⁰
		“Estabeleça rotinas que sejam suficientes para demonstrar a adequabilidade de solicitações de reajustes, previamente à sua aprovação ou não”.	Atendida
		“Defina, a partir de agora, para contratação de instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, objeto com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso IX”.	Atendida
		“Estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço”.	Atendida
		“Seja dada ciência ao ex-Secretário de Assuntos Internacionais uma vez que os fatos apontados ocorreram em sua gestão à frente da SAIN”.	Atendida
201203282	1	“recomendamos que a SAIN inste a Camex, no âmbito de competência dos órgãos que a integram, a elaborar o planejamento do SCE e do FGE, contendo objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior focada na promoção da exportação traçadas para o País, indicadores e metas a ele associados, ações necessárias para alcançá-los, bem como premissas acerca dos fatores não controláveis pela gestão do Seguro e do Fundo”.	Atendida
	2	“Aprimorar os controles sobre: i) as solicitações de concessão de seguro e garantia feitas pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: ii) as análises de risco e os cálculos de prêmio realizados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iii) a entrada no caixa do FGE dos recursos decorrentes de prêmios cobrados pela SBCE”.	Atendida

¹⁰ Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar de forma a apurar se houve responsabilidade por parte de servidores pelos fatos mencionados. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, baseada no Acórdão nº 6201/2014 – TCU – 2ª Câmara, propôs o arquivamento do Processo, o que foi aprovado pela Corregedoria do Ministério da Fazenda.

		“Aprimorar os controles sobre: iv) a efetiva ocorrência de sinistros declarados pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: v) a saída do caixa do FGE dos recursos oriundos dos pagamentos de indenizações solicitados pela SBCE ao BNDES”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vi) as cobranças extrajudiciais e judiciais, no exterior, executadas pela SBCE”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vii) a entrada em caixa dos recursos derivados dos créditos devidos decorrentes de indenizações pagas”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: viii) outros pontos críticos a serem identificados pela SAIN com base no mapeamento de toda a operacionalização do SCE e do FGE, na qualidade de agente responsável pela concentração dos controles do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Elaborar manual acerca dos controles da operacionalização do SCE e do FGE, dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Unidade para controlar o fluxo operacional do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Providenciar a adequação do quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação – COSEC da SAIN, envolvendo quantidade e qualidade suficientes, bem como capacitar o referido quadro com o objetivo de especializá-lo em operações de seguros e garantias à exportação, visando a tornar efetivo o controle meritório a ser exercido sobre a execução dos serviços prestados pela SBCE”.	Atendida
201217184	1	“rotina de acompanhamento das solicitações de seguro com status ‘em espera’, ‘em análise’, ‘em cadastramento’ e ‘desistência’ que viabilize a verificação pela SAIN acerca da adequação das etapas do processo de seguro, o conhecimento sobre os motivos que justificaram as desistências e a atuação proativa no sentido de estímulo às exportações, sempre observando os indicadores financeiros do FGE para não destoarem de patamares razoáveis”.	Atendida
	2	“rotina de acompanhamento do cálculo da taxa de prêmio, especificamente em relação aos coeficientes de risco-país, que realize uma conferência do cálculo aplicado na determinação da taxa de prêmio, inclusive dos valores atribuídos aos coeficientes da fórmula, antes de sua aprovação pela própria SAIN ou pelo COFIG”.	Atendida
	3	“verificação sobre a completude das informações prestadas no relatório de análise de risco da SBCE, inclusive no que se refere à conclusividade do <i>credit score</i> e à recomendação acerca do deferimento/indeferimento da operação”.	Atendida
	4	“rotina de acompanhamento da atualização do valor do prêmio decorrente da atualização da tabela de precificação para o setor de aviação e, adicionalmente, verificação no SIAFI dos valores de prêmios pagos pelo segurado”.	Recusa aceita

	5	“obtenção da documentação necessária para o processo de recuperação já na fase de caracterização do sinistro; o mapeamento e sistematização do processo de recuperação; e o acompanhamento tempestivo da recuperação dos créditos indenizados a fim de garantir a adoção de medidas consideradas necessárias no menor tempo possível e a efetividade do processo de recuperação”.	Em atendimento
		“adoção, em momento oportuno, de medidas acerca da continuidade das 45 operações que carecem de manifestação formal ou gerencial do COFIG e/ou da SAIN”.	Em atendimento
201203295	1	“Adequar os mecanismos de controle, conscientizando e divulgando a todos os níveis da unidade a importância desses controles para uma melhoria geral nos resultados alcançados pela Secretaria”.	Atendida
		“Instituir normativos sobre as atividades de guarda de estoque e inventário de bens e valores”.	Recusa aceita
	2	“Identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade”	Atendida
		“Realizar o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a conseqüente adoção de medidas para mitigá-los”.	Atendida
		“Definir os níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão”.	Atendida
		“Realizar avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo”.	Atendida
		“Mensurar e classificar os riscos identificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades para gerar informações úteis à tomada de decisão”.	Atendida
		“Registrar o histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.	Atendida
		“Definir políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos”.	Atendida
		“Adotar atividades de controle que sejam apropriadas e funcionem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo”.	Atendida

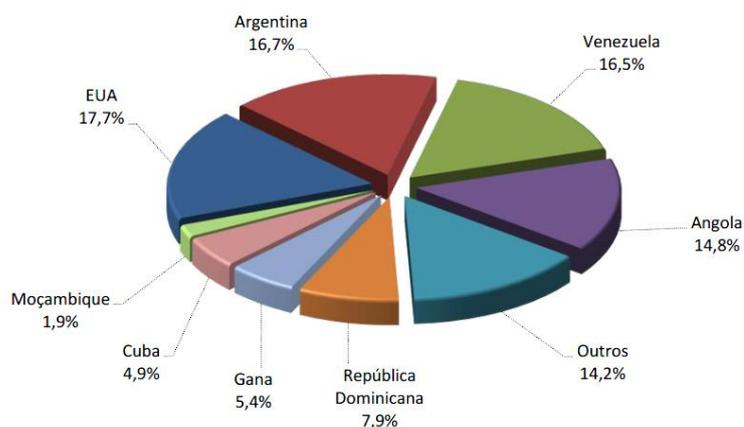
9. Outras Informações Relevantes

9.1. Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2015 alcançou o montante de US\$ 28,4 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambos os tipos ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição de 8,4% em relação ao ano anterior.

O **Gráfico 1** e a **Tabela 4** mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 – Exposição do FGE por país em 31.12.2015



Fonte: ABGF

Tabela 6 – Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade

Valores em US\$ 1,00

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	31.12.2015	31.12.2014
Sinistros a liquidar	0	0
Prestações vencidas no mês	166.904.111	171.550.275
Saldo a desembolsar	6.938.198.513	6.060.290.615
Prestações a vencer	11.607.278.958	12.721.629.372
Valores aprovados	9.475.866.413	11.972.440.258
Exposição a outros riscos ¹¹	234.893.704	112.385.712
Indenizações Líquidas e Recuperações ¹²	22.325.666	22.769.255
TOTAL	28.445.467.365	31.061.065.488

Fonte: ABGF

¹¹ Exposição aos riscos de Fabricação, Refundment e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

¹² Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações estarão sendo acrescida na Exposição Total do Fundo.

9.2 Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que servirá para cobrir o risco médio esperado para a operação, que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário.

Os prêmios podem ser classificados como: i) prêmio arrecadado, que é o valor recebido pelo FGE devido à contratação da cobertura da operação; e ii) prêmio ganho, que representa a parcela do prêmio arrecadado cujo risco já foi liquidado (incorrido).

O valor total acumulado dos prêmios até dezembro de 2015 pelo conceito de competência foi de US\$ 1,8 bilhão, dos quais US\$ 1,1 bilhão já foi efetivamente arrecadado pelo FGE. O exercício de 2015 contribuiu com US\$ 75,5 milhões de prêmios arrecadados e US\$ 113 milhões de prêmios ganhos.

Do valor total de prêmios emitidos (US\$ 1,8 bilhão), 28,5% já se encontram vencidos, o que resulta em US\$ 520,4 milhões de prêmios ganhos. O valor restante (US\$ 1,3 bilhão), que já foi emitido, fica reservado como Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas/Notificadas – PPNGC, a qual é liberada à medida que parte do risco é extinta.

As tabelas a seguir mostram os valores de prêmios arrecadados e prêmios ganhos.

Tabela 7 – Prêmios arrecadados

Valores em US\$ 1,00

Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2015	31.12.2014
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.826.596.774	1.753.177.749
Prêmios Arrecadados	1.112.849.545	1.037.374.708
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	713.747.229	715.803.040

Fonte: ABGF

Tabela 8 – Prêmios ganhos

Valores em US\$ 1,00

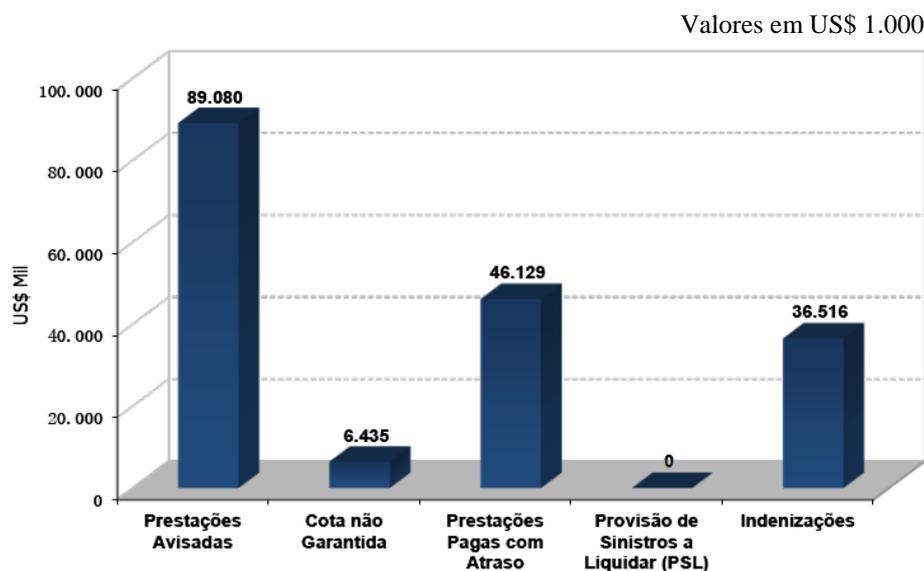
Prêmios Arrecadados (acumulados)	31.12.2015	31.12.2014
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.826.596.774	1.753.177.749
Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas – PPNGC	1.306.222.718	1.345.862.226
Prêmios Ganhos	520.374.056	407.315.522

Fonte: ABGF

9.3 Sinistros

O total de sinistros com garantia do FGE desde o início das operações é de US\$ 89,1 milhões, dos quais 51,8% foram recuperados antes da indenização, 41% produziram indenizações e 7,2% são relativos à cota não garantida. O gráfico a seguir detalha melhor os sinistros acumulados até dezembro de 2014.

Gráfico 2 – Sinistros acumulados – Detalhamento das prestações vencidas com aviso de sinistro



Fonte: ABGF

9.4 Recuperação de crédito antes da indenização

A recuperação de créditos antes da indenização resulta das ações desenvolvidas pela ABGF e pela SAIN/MF, no sentido de negociar o recebimento dos créditos vencidos e não pagos pelo importador antes do pagamento da indenização ao beneficiário do seguro de crédito à exportação. O valor total de recuperação de créditos antes da indenização, desde o início do FGE, é de US\$ 46,1 milhões. No fechamento de 2014, este valor foi de US\$ 46,1 milhões.

9.5 Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31.12.2014, foi de US\$ 36,5 milhões. Como não houve pagamento de indenização no exercício de 2015, esse valor se manteve em 31.12.2015.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006.

9.6 Sinistralidade

O Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), conforme o regime de caixa, que reflete a razão entre os sinistros totais (soma dos valores indenizados líquidos de ressarcimentos, a Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL e a IBNR – *Incurring But not Reported*), no valor de US\$ 22,5 milhões, e os prêmios arrecadados (US\$ 1,1 bilhão), situou-se em 2,0%.

A Provisão de Sinistros a Liquidar é a parte coberta dos valores das parcelas cujo sinistro foi avisado, mas que ainda estão no período de espera por uma possível recuperação ou para serem indenizados. Já a IBNR consiste em uma reserva de sinistro cujo objetivo é determinar o valor financeiro da diferença (relativa ao atraso) entre sinistros incorridos e sinistros informados.

O Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), conforme o regime de competência, que reflete a razão de sinistros incorridos (pagos ou não), no valor de US\$ 22,8 milhões, e prêmios ganhos (US\$ 407,3 milhões) situou-se em 4,3%. Adiante, seguem os demonstrativos dos Índices de Sinistralidade pelos regimes de caixa e de competência:

Tabela 9 – Sinistralidade – Regime de Caixa

Valores em US\$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios arrecadados	1.112.849.545
Valores indenizados líquidos de recuperações	(22.325.666)
PSL	0
IBNR	(139.260)
Resultado bruto	1.090.384.619
Margem bruta	98,0%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)	2,0%

Fonte: ABGF

Tabela 10 – Sinistralidade – Regime de Competência

Valores em US\$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios ganhos	520.374.056
Valores indenizados líquidos de recuperações	(22.325.666)
PSL	0
Resultado bruto	498.048.390
Margem bruta	95,7%
Índice de sinistralidade (<i>loss ratio</i>)	4,3%

Fonte: ABGF

9.7 Taxa de sucesso

A Taxa de Sucesso (método caixa) é a relação entre as operações concretizadas¹³ e aprovadas¹⁴ no ano, por valor e quantidade. As notificadas¹⁵ não são consideradas no cômputo da Taxa de Sucesso. A tabela a seguir mostra os resultados desde 2003.

Tabela 11 – Taxa de sucesso

Ano	Aprovadas		Concretizadas		Notificadas		Taxa de Sucesso	
	Qtde	Valor Total (US\$)	Qtde	Valor Total (US\$)	Qtde	Valor Total (US\$)	Por Qtde *	Por Valor **
2003	84	1.482.400.084	25	351.662.540	-	-	29,8%	23,7%
2004	75	1.377.128.553	40	576.787.791	-	-	53,3%	41,9%
2005	34	1.329.438.399	23	646.627.589	-	-	67,6%	48,6%
2006	49	5.094.929.968	15	1.069.700.731	-	-	30,6%	21,0%
2007	59	2.514.618.887	38	1.512.879.970	-	-	64,4%	60,2%
2008	65	2.426.265.237	33	1.173.453.382	-	-	50,8%	48,4%
2009	78	8.966.803.228	32	2.376.754.011	-	-	41,0%	26,5%
2010	81	6.346.666.429	35	2.720.986.266	4	3.974.452	43,2%	42,9%
2011	50	8.334.974.618	36	4.005.802.603	28	2.541.632.223	72,0%	48,1%
2012	43	8.985.825.160	36	2.774.531.937	30	2.784.829.693	83,7%	30,9%
2013	38	9.060.987.992	33	5.713.261.119	22	1.823.559.457	86,8%	63,1%
2014	22	7.267.263.800	18	2.922.471.590	9	1.157.882.126	81,8%	40,2%
dez/15	67	4.590.035.805	26	4.375.460.218	11	1.853.250.097	38,8%	95,3%
Total	745	67.777.338.161	390	30.220.379.748	104	10.165.128.049	52,3%	44,6%

* Qtde de operações Concretizadas / Qtde de operações Aprovadas

** Valor Total das operações Concretizadas / Valor Total das operações Aprovadas

Não consideramos as Notificadas no cálculo da Taxa de Sucesso.

Fonte: ABGF

9.8 Indicadores de solvência

A Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido – PLE para o risco assumido) apurada em dezembro de 2015 aumentou 0,27% em relação a dezembro de 2014. O objetivo do PLE é cobrir oscilações de risco não previstas que excederem às provisões técnicas, sendo, portanto, uma provisão para cobrir eventos extremos, inesperados (de baixa probabilidade, porém de alta severidade).

Comparando o patrimônio líquido do FGE de dezembro de 2015 com o fechamento de dezembro de 2014, constata-se um aumento de 12,2% em Reais e uma queda de 23,6% em Dólares. A tabela a seguir são apresentados os principais indicadores de solvência do FGE.

¹³ Operações Concretizadas são aquelas para as quais, após aprovação e notificação, foi emitido o Certificado de Garantia de Cobertura.

¹⁴ Operações Aprovadas se referem a novas operações, cuja apresentação foi submetida e aprovada pelo COFIG ou pela SAIN, impactando a exposição do FGE.

¹⁵ Operações Notificadas são operações aprovadas para as quais houve a Notificação, pelo beneficiário do SCE, de Assinatura de Contrato Comercial/Contrato de Financiamento, por meio de formulário específico, restando pendente a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura.

Tabela 12 – Indicadores de solvência do FGE

Indicadores de Solvência do FGE¹	dez/15	dez/14	Δ %
<i>Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R\$)</i>	23.213.807.031	20.681.994.072	12,2%
<i>Taxa de câmbio (R\$ / US\$) ²</i>	R\$3,9048	R\$2,6562	47,0%
<i>Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US\$)</i>	(1) 5.944.941.362	7.786.309.040	-23,6%
<i>PPNGC (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas) (US\$)</i>	(2) 1.306.222.718	1.345.862.226	-2,9%
<i>PPNGA (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas) (US\$)</i>	(3) 559.247.574	810.797.849	-31,0%
<i>PIP (Provisão de Insuficiência de Prêmios) (US\$)</i>	(4) -	-	-
<i>PLA (Patrimônio Líquido Ajustado) (US\$)</i>	(5)=(1)-(3)-(4) 5.385.693.789	6.975.511.191	-22,8%
<i>RWA (Risk-Weight Asset = Ativos Ponderados pelo Risco) (US\$)</i>	(6) 25.160.679.843	20.910.976.388	20,3%
<i>Alavancagem Máxima</i>	(7) 6	5	20,0%
<i>Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US\$)</i>	(8)=(6)/(7) 4.193.446.640	4.182.195.278	0,3%
<i>Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual) (US\$)</i>	(9) 28.445.467.365	31.061.065.488	-8,4%
<i>Risk-Weight médio FGE (Ponderação Média de Risco do FGE)</i>	(10) 88,45%	100,00%	-11,5%
<i>Exposição Vigente Total Ponderada pelo Risco (US\$)</i>	(11)=(9)*(10) 25.160.679.843	31.061.065.488	-19,0%
<i>Limite para Exposições Adicionais (US\$)</i>	(12)=[(5)*(7)]-(11) 7.153.482.889	3.816.490.469	87,4%
<i>Exposição Máxima Total (US\$)</i>	(13)=(12)+(9) 35.598.950.253	34.877.555.957	2,1%
<i>Alavancagem Vigente ³</i>	(14)=(9)/(1) 4,78	3,99	19,9%
<i>Alavancagem Vigente Ponderada pelo Risco ³</i>	(15)=(11)/(5) 4,67	4,45	4,9%

1 - De acordo com a NTA de Seguro de Crédito à Exportação de outubro de 2015.

2 - Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

3 - A Alavancagem Vigente (Exposição Vigente Total / PL do FGE) não é diretamente comparável com a Alavancagem Máxima pois esta última é resultante da fórmula: (Exposição Total Ponderada pelo Risco / PLA do FGE). Portanto, para fins de comparação com a Alavancagem Máxima, a Alavancagem Vigente também deve ser ponderada pelo risco, conforme ilustrado por esta métrica.

Fonte: ABGF

9.9 Resultados e conclusões

Os resultados constantes do presente relatório permitem afirmar que o Fundo de Garantia à Exportação – FGE cumpriu seus objetivos em 2015.

As operações de exportação aprovadas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, em 2015, no valor de US\$ 4,6 bilhões, representaram diminuição de 36,8% em relação ao valor aprovado em 2014, em Dólares.

Em 31.12.2015, a exposição máxima do FGE atingiu o montante de US\$ 28,4 bilhões, distribuída em 388 operações vigentes, para 171 devedores, em 37 diferentes países, representando uma diminuição de 8,4% em relação ao valor da exposição, em Dólares, em 31.12.2014.

Além de alavancar as exportações, cumpre ressaltar que, no período, não houve pagamento de indenização, indicando uma prudente gestão de recursos do FGE, aliando o zelo fiscal ao objetivo de ajudar o setor exportador brasileiro.

ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

A Auditoria Interna (AT) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, gestor do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), considerando o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), elaborado a partir de uma hierarquização das atividades e dos processos a serem objeto de auditoria no exercício, declara não ter sido realizada auditoria – operacional ou contábil ou efetuado recomendações relativas ao citado Fundo, no exercício de 2015.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2016.


ÂNGELA SILVA FERNANDES
SUPERINTENDENTE
AUDITORIA